

A Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, retificada em 18 de dezembro de 2009, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m³, para cada campo é dada por:

$$\text{PRGN} = V_{\text{CGN}} \cdot P_{\text{CGN}} + V_{\text{GLP}} \cdot P_{\text{GLP}} + V_{\text{GP}} \cdot P_{\text{GP}}$$

em que:

V_{CGN}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{\text{CGN}} = V_{C_5^+} - 0,01 \cdot V_{C_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C₅⁺}: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

V_{GLP}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{GLP} = V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3} + V_{C_4} + 0,01 \cdot V_{C_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C_3} : é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

V_{C_4} : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

$V_{C_5^+}$: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural.

V_{GP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

P_{CGN} : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o}{\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF da *Natural Gasoline* LDH, em dólares americano por galão;

$\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m³ gás;

$\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m³ líq.;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GLP} : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left(\frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLPgás}^o}{\rho_{GLPlíq.}^o} \cdot TCd$$

$\$_{C3}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Propane LDH Mt Belv Pipe*, em dólares americano por galão;

$\$_{C4}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Butane LDH Mt Belv*, em dólares americano por galão;

$\rho_{GLPgás}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLPlíq.}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GP} - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$ média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Henry Hub FDT* com, em dólares americano por milhão de BTU;

PCS_{GP} : poder calorífico superior do gás processado, em quiloJoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

T_{Cd} : média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLPgás}^o = \frac{1}{0,02406} \left[\left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,04410 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,05812 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

V_{C_3} : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$: fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

V_{C_3} - fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} - fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$ - fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} - fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[\left(\frac{V_{C_1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left(\frac{V_{C_2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left(\frac{0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

V_{C_1} fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_2} fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_3} fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i>	<i>Natural Gasoline</i>
	<i>Butane</i>	

O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

1. **Análise da Cromatografia** (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);
2. **Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás** (conforme indicado nessa metodologia);
3. **Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás** (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto ao Platt's e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e
4. **Cálculo dos Preços por Campo** (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 40/2009, para os que não enviaram a cromatografia).

Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campos	VC₁	VC₂	VC₃	VC₄	VC₅⁺
Abalone	0,80443	0,09994	0,04209	0,02079	0,02182
Acajá-Burizinho	0,95580	0,01100	0,00700	0,00530	0,00560
Água Grande	0,85302	0,09194	0,01443	0,00811	0,01284
Aguilhada	0,77890	0,02080	0,04770	0,04900	0,02020
Agulha	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Albacora	0,73783	0,12594	0,07928	0,03283	0,01741
Albacora Leste	0,68580	0,08510	0,07810	0,05720	0,03740
Alto do Rodrigues	0,79243	0,00034	0,00000	0,00004	0,00024
Anambé	0,75139	0,12083	0,05836	0,02806	0,01973
Anequim	0,79330	0,10200	0,06010	0,02380	0,00760
Angelim	0,79350	0,08120	0,04120	0,01940	0,00990
Apraiús	0,76134	0,09105	0,07203	0,04060	0,01786
Arabaiana	0,80740	0,09920	0,04590	0,02330	0,01580
Araçari	0,63920	0,05720	0,06620	0,09824	0,06978
Araçás	0,73341	0,12452	0,06179	0,03586	0,01960
Aracuã	0,81860	0,06310	0,03220	0,01650	0,00760
Araracanga	0,71110	0,11200	0,03480	0,01500	0,00690
Aratu	0,92384	0,04389	0,01024	0,00643	0,00520
Aratum	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Argonauta	0,95671	0,01680	0,00431	0,00197	0,00253
Aruari	0,41600	0,18980	0,16230	0,10660	0,05530
Asa Branca	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Atalaia Sul	0,84255	0,04865	0,01660	0,01040	0,01345
Atum	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Badejo	0,76440	0,12140	0,06310	0,02570	0,01300
Bagre	0,79890	0,09590	0,05490	0,02290	0,01290
Baixa do Juazeiro	0,95527	0,02419	0,00016	0,00022	0,00113
Baleia Azul	0,75260	0,09450	0,05430	0,02870	0,01870
Baleia Franca	0,88130	0,04470	0,01470	0,01440	0,01990
Barra do Ipiranga	0,90733	0,03495	0,01678	0,00783	0,00674
Barracuda	0,73880	0,10520	0,08720	0,04010	0,01800
Baúna	0,80090	0,05340	0,07910	0,04440	0,00910
Benfica	0,62620	0,14090	0,09543	0,09823	0,02809
Bicudo	0,87230	0,05300	0,03500	0,01460	0,00720
Biguá	0,90220	0,03700	0,02790	0,01310	0,00790
Bijupirá	0,74690	0,12030	0,08060	0,02850	0,01070
Biquara	0,66845	0,10752	0,07982	0,04872	0,03100
Biriba	0,81590	0,10836	0,02704	0,01164	0,01014
Boa Esperança	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Boa Vista	0,62620	0,14090	0,09543	0,09823	0,02809
Bom Lugar	0,71830	0,11400	0,08560	0,06010	0,01920

PRGN – ABRIL - 2014

Bonito	0,81070	0,09890	0,05030	0,02020	0,00820
Bonsucesso	0,64250	0,09070	0,13330	0,08310	0,01930
Brejinho (Potiguar)	0,84896	0,05375	0,03587	0,02651	0,01668
Brejinho (Recôncavo)	0,68960	0,05660	0,11320	0,07440	0,02610
Brejo Grande	0,85370	0,07290	0,03320	0,01370	0,00630
Buracica	0,10850	0,05290	0,12740	0,10030	0,05350
Cação	0,79561	0,07263	0,06528	0,03588	0,01214
Cachalote	0,87480	0,06280	0,01490	0,00820	0,00570
Cachoeirinha	0,73633	0,10739	0,07169	0,04948	0,02207
Cacimbas	0,92060	0,03150	0,01190	0,00560	0,00500
Caioba	0,78932	0,09518	0,03661	0,01985	0,01515
Camarupim	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camarupim Norte	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Cambacica	0,83990	0,07550	0,03070	0,01490	0,02620
Camorim	0,80297	0,12486	0,01851	0,00882	0,00739
Campo Grande	0,85340	0,05410	0,03530	0,02120	0,01760
Canabrava	0,75920	0,03000	0,07460	0,04940	0,02540
Canapu	0,92120	0,04040	0,01450	0,00680	0,00570
Canário	0,82980	0,05740	0,03660	0,01340	0,00220
Cancã	0,96780	0,01740	0,00100	0,00070	0,00050
Candeias	0,82082	0,09380	0,03221	0,01603	0,01315
Cangoá	0,89950	0,02670	0,02120	0,01000	0,01190
Cantagalo	0,84430	0,08150	0,03080	0,01390	0,01530
Canto do Amaro	0,62620	0,14090	0,09543	0,09823	0,02809
Carapeba	0,66420	0,12590	0,10360	0,04910	0,03100
Carapitanga	0,87240	0,06370	0,03200	0,01760	0,00330
Caratinga	0,77490	0,07870	0,07060	0,03900	0,02460
Carmópolis	0,70105	0,09772	0,06256	0,03545	0,01279
Carmópolis Noroeste	0,82320	0,09630	0,03880	0,01750	0,00920
Cassarongongo	0,94580	0,00690	0,00840	0,01400	0,01230
Castanhal	0,61890	0,00130	0,00040	0,00000	0,00000
Cexis	0,78407	0,10080	0,05382	0,02860	0,01978
Cherne	0,82010	0,08090	0,05150	0,02250	0,01180
Cidade de Entre Rios	0,76749	0,06744	0,05947	0,03917	0,02463
Cidade de São Miguel dos Campos	0,87233	0,06569	0,02024	0,00855	0,00940
Cioba	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Conceição	0,85266	0,08173	0,02659	0,01372	0,01095
Congro	0,80590	0,09330	0,04870	0,02260	0,01570
Coqueiro Seco	0,96980	0,01070	0,00160	0,00190	0,00380
Córrego Cedro Norte	0,94580	0,01300	0,01310	0,00700	0,00460
Córrego das Pedras	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Córrego Dourado	0,92000	0,02820	0,01380	0,01160	0,00780
Corvina	0,75310	0,13260	0,07050	0,02210	0,00780
Cupiúba	0,70800	0,11410	0,03070	0,01400	0,00710

PRGN – ABRIL - 2014

Curimã	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Dentão	0,81310	0,10020	0,04250	0,02230	0,01280
Dom João	0,83130	0,08790	0,02160	0,01880	0,01490
Dom João Mar	0,80980	0,06590	0,03620	0,03300	0,02180
Dourado	0,80650	0,12210	0,01830	0,00770	0,00630
Enchova	0,86100	0,05530	0,03150	0,01640	0,02200
Enchova Oeste	0,86670	0,05430	0,03460	0,01390	0,00700
Espada	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Espadarte	0,63390	0,11810	0,10930	0,05950	0,06020
Fazenda Alegre	0,97851	0,00536	0,00067	0,00033	0,00128
Fazenda Alto das Pedras	0,83600	0,08280	0,03450	0,01780	0,01550
Fazenda Alvorada	0,89070	0,07850	0,00050	0,00050	0,00430
Fazenda Azevedo	0,73970	0,11580	0,05260	0,02860	0,02820
Fazenda Bálsamo	0,72738	0,07408	0,07970	0,06016	0,03458
Fazenda Belém (Recôncavo)	0,79070	0,10350	0,03450	0,02060	0,02080
Fazenda Boa Esperança	0,65060	0,14012	0,08886	0,05624	0,02548
Fazenda Cedro	0,84582	0,06645	0,03715	0,02115	0,01704
Fazenda Cedro Norte	0,81240	0,08066	0,05028	0,02668	0,02046
Fazenda Imbé	0,81150	0,08070	0,05090	0,02450	0,00860
Fazenda Matinha	0,82220	0,08740	0,03090	0,01900	0,02310
Fazenda Onça	0,68118	0,10693	0,09814	0,05388	0,02518
Fazenda Pannels	0,74750	0,10710	0,05060	0,02480	0,01890
Fazenda Pau Brasil	0,76110	0,12810	0,05610	0,01640	0,02250
Fazenda Pocinho	0,86931	0,01385	0,00228	0,00138	0,01058
Fazenda Queimadas	0,90100	0,03567	0,02453	0,01440	0,00559
Fazenda Santa Luzia	0,90120	0,05100	0,02260	0,01140	0,00790
Fazenda Santa Rosa	0,86320	0,07002	0,02387	0,01090	0,00780
Fazenda São Jorge	0,91923	0,02729	0,01488	0,01332	0,00958
Fazenda São Rafael	0,85780	0,07160	0,03660	0,01800	0,01040
Frade	0,92988	0,044186	0,01699	0,005685	0,001923
Furado	0,8118	0,0938	0,0351	0,0144	0,009
Galo de Campina	0,8675	0,03158	0,0192	0,01974	0,01673
Garoupa	0,7488	0,1136	0,0779	0,0328	0,0123
Garoupinha	0,76040	0,11590	0,07860	0,02700	0,00660
Gavião Real	0,91310	0,03744	0,00630	0,00201	0,00154
Golfinho	0,79600	0,07680	0,05360	0,03000	0,02530
Gomo	0,63430	0,00450	0,01200	0,02220	0,03850
Guanambi	0,73360	0,07180	0,10990	0,04170	0,01180
Guaricema	0,81726	0,10874	0,01534	0,01204	0,01022
Guriri	0,86350	0,06320	0,03670	0,01260	0,00600
Ilha de Bimbarra	0,82595	0,07140	0,03558	0,01633	0,00870
Ilha Pequena	0,70250	0,09730	0,09280	0,06400	0,02670
Inhambu	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Iraí	0,99728	0,00260	0,00010	0,00000	0,00000

PRGN – ABRIL - 2014

Iraúna	0,70287	0,11020	0,06724	0,03711	0,03457
Itaparica	0,84020	0,01180	0,03010	0,05580	0,03200
Jacuípe	0,89853	0,05477	0,02057	0,01001	0,00665
Jandaia	0,83412	0,04522	0,03924	0,02064	0,01948
Janduí	0,84896	0,05375	0,03587	0,02651	0,01668
Japuaçu	0,67150	0,13030	0,08740	0,04760	0,03490
Jequiá	0,6145	0,153	0,1145	0,0606	0,0311
Jiribatuba	0,8578	0,0125	0,0542	0,0467	0,0057
João de Barro	0,69020	0,12984	0,07730	0,04383	0,03605
Juazeiro	0,83100	0,08100	0,03900	0,02200	0,02000
Jubarte	0,91110	0,05170	0,01460	0,01030	0,00800
Juriti	0,62030	0,15860	0,10120	0,05540	0,02980
Lagoa Bonita	0,89940	0,04290	0,01210	0,01450	0,00960
Lagoa do Paulo	0,68970	0,11180	0,09440	0,04870	0,01830
Lagoa do Paulo Norte	0,67270	0,07740	0,12320	0,07720	0,02420
Lagoa do Paulo Sul	0,76070	0,07190	0,06920	0,03410	0,02640
Lagoa Pacas	0,95330	0,02070	0,00270	0,00140	0,00050
Lagoa Parda	0,87191	0,05644	0,02836	0,01464	0,01036
Lagoa Parda Norte	0,8903	0,0327	0,0036	0,0022	0,0024
Lagoa Parda Sul	0,8777	0,0378	0,0178	0,0249	0,023
Lagoa Piabanha	0,8714	0,0534	0,029	0,0138	0,0081
Lagoa Suruaca	0,78629	0,09068	0,06297	0,02634	0,00741
Lagosta	0,86660	0,06370	0,03060	0,01420	0,01650
Lamarão	0,86626	0,06862	0,01487	0,01200	0,01147
Leodório	0,71880	0,11370	0,08160	0,04060	0,02250
Leste de Poço Xavier	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Leste do Urucu	0,65640	0,11370	0,04490	0,01570	0,01200
Linguado	0,76100	0,12940	0,06740	0,02390	0,00750
Livramento	0,73633	0,10739	0,07169	0,04948	0,02207
Lorena	0,76997	0,09063	0,06356	0,04730	0,02343
Lula	0,68460	0,10278	0,06401	0,02504	0,00976
Macau	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Malhado	0,73170	0,14130	0,07300	0,03420	0,00620
Malombê	0,45950	0,10850	0,17520	0,12600	0,10840
Manati	0,88605	0,03742	0,00705	0,00372	0,00377
Mandacaru	0,76790	0,12862	0,04345	0,02050	0,01672
Mapele	0,85450	0,08970	0,02500	0,01000	0,01100
Marimbá	0,72320	0,13800	0,08400	0,02920	0,01170
Mariricu	0,84015	0,06285	0,04340	0,01975	0,01750
Mariricu Norte	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Mariricu Oeste	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Marlim	0,87020	0,05930	0,03240	0,01890	0,01490
Marlim Leste	0,67740	0,12490	0,09890	0,04270	0,02630
Marlim Sul	0,87926	0,04049	0,02957	0,01935	0,01647

PRGN – ABRIL - 2014

Massapê	0,83060	0,08650	0,03830	0,01805	0,00945
Massuí	0,77742	0,10756	0,05777	0,03078	0,01298
Mata de São João	0,86310	0,05260	0,02240	0,01140	0,00830
Mato Grosso	0,94670	0,00000	0,01460	0,01550	0,00880
Mato Grosso Noroeste	0,71660	0,05820	0,09190	0,07530	0,03680
Mato Grosso Norte	0,93290	0,01290	0,01520	0,01710	0,00940
Mato Grosso Sudoeste	0,79510	0,03090	0,05970	0,05660	0,03920
Mato Grosso Sul	0,9265	0,0111	0,0096	0,0099	0,0067
Merluza	0,8666	0,0637	0,0306	0,0142	0,0165
Mexilhão	0,8926	0,0403	0,0171	0,0126	0,0305
Miranga	0,80389	0,09450	0,04316	0,02315	0,02013
Miranga Norte	0,83790	0,06796	0,04640	0,02185	0,01161
Monte Alegre	0,94170	0,00950	0,00010	0,00010	0,00000
Morrinho	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Morro do Barro	0,98734	0,00083	0,00000	0,00000	0,00000
Mosquito	0,96610	0,02130	0,00160	0,00200	0,00150
Namorado	0,76860	0,09260	0,06380	0,03470	0,03190
Nativo Oeste	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Norte de Fazenda Caruaçu	0,92535	0,02903	0,01488	0,00715	0,0027
Oeste de Ubarana	0,792	0,117	0,032	0,008	0,017
Ostra	0,89503	0,07881	0,01205	0,00309	0,00253
Pampo	0,8003	0,0863	0,0525	0,0241	0,0133
Papa-Terra	0,82180	0,05540	0,04330	0,03040	0,04090
Parati	0,79810	0,09980	0,05930	0,02320	0,00810
Pargo	0,61710	0,13200	0,10890	0,06190	0,06040
Paru	0,82530	0,07860	0,04380	0,01950	0,01520
Pedra Sentada	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Pedrinhas	0,84420	0,08170	0,03100	0,01400	0,01530
Peregrino	0,47141	0,07695	0,15279	0,15587	0,12953
Periquito	0,93010	0,02382	0,00050	0,00156	0,00444
Peroá	0,92260	0,02260	0,01040	0,00690	0,00600
Pescada	0,80740	0,09920	0,04590	0,02330	0,01580
Pilar	0,87567	0,06269	0,01776	0,00890	0,01074
Piracaba	0,73400	0,06200	0,08390	0,06040	0,05280
Pirambu	0,77150	0,09490	0,05120	0,02460	0,01140
Piranema	0,73948	0,10790	0,06867	0,04524	0,02759
Piraúna	0,71430	0,12690	0,08710	0,03730	0,02090
Pitiguari	0,65930	0,08818	0,06600	0,04411	0,07700
Poço Xavier	0,71639	0,09473	0,07941	0,06669	0,03236
Pojuca	0,86120	0,05900	0,02380	0,01160	0,01480
Pojuca Norte	0,85900	0,05660	0,02970	0,01510	0,00890
Polvo	0,47086	0,19265	0,14909	0,11599	0,06343
Ponta do Mel	0,72560	0,11230	0,06850	0,03618	0,03036
Quererá	0,85447	0,07754	0,01578	0,00587	0,00335

PRGN – ABRIL - 2014

Remanso	0,8236	0,0718	0,0368	0,0227	0,0188
Riacho da Barra	0,75325	0,10325	0,07415	0,03615	0,01360
Riacho da Forquilha	0,69818	0,12016	0,08732	0,06630	0,02073
Riacho Ouricuri	0,67503	0,09316	0,10068	0,05999	0,02964
Riacho São Pedro	0,99203	0,00100	0,00018	0,00014	0,00030
Riachuelo	0,66620	0,06000	0,07010	0,05070	0,02280
Rio Barra Seca	0,91936	0,03253	0,01253	0,00426	0,00344
Rio da Serra	0,70320	0,03130	0,07270	0,07870	0,03820
Rio do Bu	0,6874	0,0988	0,1071	0,0575	0,0258
Rio dos Ovos	0,7753	0,0673	0,0477	0,0222	0,0136
Rio Ipiranga	0,90690	0,05020	0,02360	0,00830	0,00410
Rio Itariri	0,79580	0,04640	0,04400	0,02800	0,04420
Rio Itaúnas	0,87880	0,04420	0,01410	0,00650	0,00390
Rio Itaúnas Leste	0,92900	0,02290	0,00860	0,00510	0,00280
Rio Joanes	0,88070	0,05670	0,02760	0,01440	0,00760
Rio Mariricu	0,89090	0,04890	0,02390	0,01135	0,01160
Rio Mossoró	0,67980	0,06341	0,11759	0,06560	0,03402
Rio Pipiri	0,80420	0,11090	0,03260	0,01500	0,01130
Rio Pojuca	0,59320	0,06400	0,05320	0,03060	0,01180
Rio Preto	0,85010	0,06030	0,02220	0,01220	0,00790
Rio Preto Oeste	0,82610	0,04220	0,02070	0,01310	0,00940
Rio Preto Sul	0,92520	0,02840	0,01340	0,00580	0,00210
Rio São Mateus	0,94	0,01722	0,01025	0,00485	0,00258
Rio Sauípe	0,6567	0,1469	0,1056	0,0523	0,0188
Rio Subaúma	0,5987	0,1229	0,1126	0,0766	0,056
Rio Urucu	0,681	0,112	0,0376	0,0153	0,0072
Roncador	0,7554	0,1034	0,0716	0,0356	0,0218
Sabiá	0,84896	0,05375	0,03587	0,02651	0,01668
Saíra	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Salema	0,63460	0,17650	0,11040	0,04550	0,02270
Salgo	0,83640	0,07800	0,03390	0,01810	0,00740
Salina Cristal	0,95850	0,00310	0,00020	0,00020	0,00007
Sanhaçu	0,79650	0,08296	0,05285	0,03212	0,01985
São Domingos	0,78470	0,05160	0,06710	0,03660	0,02060
São Mateus	0,90016	0,03866	0,02502	0,01092	0,00666
São Miguel dos Campos	0,87106	0,07008	0,02132	0,00904	0,00862
São Pedro	0,65750	0,12100	0,10380	0,06900	0,02390
Sapinhoá	0,63187	0,12406	0,09434	0,03798	0,01038
Seriema	0,93530	0,00560	0,00580	0,00170	0,00070
Serra	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Serra do Mel	0,68024	0,13845	0,08550	0,05424	0,02312
Serraria	0,72638	0,06049	0,06678	0,07407	0,03668
Sesmaria	0,80530	0,09220	0,05120	0,02490	0,00820
Siririzinho	0,70270	0,04960	0,04900	0,03760	0,01780

PRGN – ABRIL - 2014

Siririzinho Sul	0,71780	0,12920	0,07320	0,04140	0,01980
Socorro	0,78320	0,08850	0,04890	0,02410	0,01070
Socorro Extensão	0,81802	0,07313	0,03445	0,01580	0,01203
Sudoeste Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Sul de Coruripe	0,73070	0,08580	0,05250	0,02990	0,01610
Sussuarana	0,81773	0,08702	0,03593	0,01888	0,01298
Tabuiaia	0,90070	0,00530	0,00140	0,00080	0,00030
Tabuleiro dos Martins	0,84800	0,03790	0,04560	0,03060	0,02250
Tambaú	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Tangará	0,92370	0,02180	0,01580	0,02770	0,00980
Taquipe	0,71070	0,15510	0,06660	0,02930	0,00910
Tartaruga	0,5454	0,1958	0,1452	0,0601	0,0283
Tartaruga Mestiça	0,66670	0,15220	0,09080	0,03670	0,03230
Tatui	0,802	0,1428	0,0082	0,0012	0,0011
Tiê	0,71917	0,11957	0,08021	0,04312	0,00769
Tigre	0,72268	0,09798	0,06598	0,04368	0,04461
Três Marias	0,81287	0,02471	0,03047	0,04461	0,06168
Trilha	0,77900	0,11650	0,06540	0,02170	0,00820
Trovoadá	0,59005	0,13394	0,14799	0,07679	0,01447
Tubarão Azul	0,62480	0,10740	0,08760	0,04820	0,02280
Tubarão Martelo	0,62020	0,10530	0,07580	0,04800	0,02890
Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Uirapuru	0,8287	0,0828	0,0218	0,0095	0,003
Upanema	0,84896	0,05375	0,03587	0,02651	0,01668
Uruguá	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Varginha	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Várzea Redonda	0,90073	0,03725	0,01697	0,01335	0,00883
Vermelho	0,95410	0,01210	0,00980	0,00780	0,01020
Viola	0,81270	0,08180	0,05330	0,02560	0,00800
Voador	0,59780	0,12200	0,08100	0,05590	0,11140
Xaréu	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	0,822	0,10015	0,03905	0,01846	0,01705
PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	0,45506	0,06364	0,04052	0,01650	0,00697
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,73120	0,13420	0,05470	0,01990	0,00720
PA-1POTI2RN-BT-POT-10	0,88740	0,04707	0,01120	0,00760	0,00655
PA-1-STAR-11-RN	0,86280	0,03183	0,00458	0,03196	0,06099
PA-1UTC2RN-BT-POT-10	0,95890	0,02001	0,00040	0,00049	0,00076
UO SIX - São Mateus do Sul	0,37600	0,17240	0,00520	0,02110	0,03250

Preço dos derivados utilizados:

Unidades	Produtos	Abr/14
US\$/Galão	Natural Gasoline	2,2896
US\$/Galão	Propane LDH	1,1006
US\$/Galão	Butane LDH	1,2500
US\$/MMBtu	Henry Hub	4,6190
R\$/US\$	Câmbio	2,2322

Abaixo, o PRGN dos campos/blocos:

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,66495
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,42778
3	48610.003901/2000	Acauã	1,88209
4	48000.003629/97-43	Água Grande	0,51494
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,69017
6	48000.003779/97-66	Agulha	0,57831
7	48000.003703/97-02	Albacora	0,75626
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,90636
9	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,29385
10	48610.003892/2000	Anambé	0,70706
11	48610.007994/2004	Andorinha	1,88209
12	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,88209
13	48000.003730/97-77	Anequim	0,62484
14	48000.003843/97-63	Angelim	0,56654
15	48000.003484/97-62	Angico	1,88209

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
16	48000.003630/97-22	Apraiús	0,75000
17	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,64393
18	48610.009487/2003	Araçari	1,16744
19	48000.003631/97-95	Araçás	0,73323
20	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,88209
21	48610.009202/2005-88	Aracuã	0,51869
22	48610.001547/2009-17	Arapaçu	1,88209
23	48000.003455/97-64	Araracanga	0,50825
24	48000.003632/97-58	Aratu	0,44601
25	48000.003780/97-45	Aratum	1,08631
26	48000.003552/97-11	Argonauta	0,39591
27	48000.003844/97-26	Aruari	1,34130
28	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,81335
29	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,49908
30	48000.003775/97-13	Atum	0,72797
31	48000.003460/97-02	Azulão	1,88209
32	48000.003705/97-20	Badejo	0,67413
33	48000.003726/97-08	Bagre	0,64128
34	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,88209
35	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,37584
36	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,67575
37	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,55887
38	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,46426
39	48000.003897/97-92	Barracuda	0,78782

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
40	48000.003786/97-21	Barrinha	1,88209
41	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,88209
42	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,88209
43	48610.009494/2003	Baúna	0,71299
44	48610.004003/98	Benfica	1,02343
45	48000.003717/97-17	Bicudo	0,53079
46	48610.007984/2004	Biguá	0,51399
47	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,70377
48	48000.003909/97-70	Biquara	0,85318
49	48000.003672/97-72	Biriba	0,53616
50	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,81335
51	48000.003788/97-57	Boa Vista	1,02343
52	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,84796
53	48000.003718/97-71	Bonito	0,59832
54	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,99084
55	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,62002
56	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,95439
57	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,52396
58	48000.003635/97-46	Buracica	1,02327
59	48610.009227/2002	Caboclinho	0,37350
60	48000.003735/97-91	Cação	0,68377
61	48000.003560/97-49	Cachalote	0,46004
62	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,80322
63	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,43723

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
64	48000.003836/97-06	Caioba	0,59746
65	48000.003881/97-52	Camaçari	1,88209
66	48000.003535/97-00	Camarupim	0,54205
67	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,54205
68	48610.009228/2002	Cambacica	0,64479
69	48000.003837/97-61	Camorim	0,49517
70	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,61087
71	48000.003637/97-71	Canabrava	0,78990
72	48000.003535/97-00	Canapu	0,45760
73	48610.003899/2000	Canário	0,48653
74	48610.009491/2003	Cancã	0,37554
75	48000.003638/97-34	Candeias	0,57338
76	48000.003902/97-21	Cangoá	0,50623
77	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,57810
78	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	1,02343
79	48000.003868/97-94	Carapanaúba	1,88209
80	48000.003711/97-22	Carapeba	0,92347
81	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,51419
82	48000.003535/97-00	Carapó	1,88209
83	48000.003898/97-55	Caratinga	0,78180
84	48610.009127/2005-55	Carará	1,88209
85	48610.008000/2004	Cardeal	1,88209
86	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,66128
87	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	0,57128

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
88	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,49294
89	48000.003848/97-87	Castanhal	0,22987
90	48000.003641/97-49	Cexis	0,69682
91	48610.007481/2006-26	Chauá	1,88209
92	48000.003727/97-62	Cherne	0,62281
93	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,88209
94	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,49884
95	48610.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,88209
96	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,74492
97	48000.003906/97-81	Cioba	0,57831
98	48610.009503/2003	Colibri	1,88209
99	48000.003702/97-31	Conceição	0,54264
100	48610.009134/2005-57	Concruz	1,88209
101	48000.003714/97-11	Congro	0,64382
102	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,39798
103	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,43908
104	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0,64946
105	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	0,47493
106	48000.003715/97-83	Corvina	0,65181
107	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,88209
108	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,49667
109	48000.003776/97-78	Curimã	0,72797
110	48000.003907/97-44	Dentão	0,61621
111	48000.003644/97-37	Dom João	0,56638

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
112	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,66580
113	48000.003838/97-23	Dourado	0,48394
114	48000.003719/97-34	Enchova	0,61910
115	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,52526
116	48000.003777/97-31	Espada	0,72797
117	48000.003899/97-18	Espadarte	1,13796
118	48000.003793/97-97	Estreito	1,88209
119	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,37479
120	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,59770
121	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,40899
122	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,74084
123	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,90917
124	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,88209
125	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,63634
126	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,87676
127	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,88209
128	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,61691
129	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,68423
130	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,88209
131	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,60345
132	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,88209
133	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,88209
134	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,63864
135	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,88079

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
136	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	0,66274
137	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,69333
138	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,40640
139	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,49341
140	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,88209
141	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,50458
142	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,50391
143	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,88209
144	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,49310
145	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,57175
146	48610.012913/2010-05	Florim	1,88209
147	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,88209
148	48000.003896/97-20	Frade	0,44206
149	48610.012913/2010-05	Franco	1,88209
150	48000.003854/97-80	Furado	0,54598
151	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,55180
152	48000.003721/97-86	Garoupa	0,71624
153	48000.003722/97-49	Garupinha	0,67042
154	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,88209
155	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,39189
156	48000.003535/97-00	Golfinho	0,72447
157	48000.003656/97-16	Gomo	0,57647
158	48000.003800/97-51	Guamaré	1,88209
159	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,88209

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
160	48610.008017/2004	Guanambi	0,78563
161	48610.012913/2010-05	Guara_SUL	1,88209
162	48000.003839/97-96	Guaricema	0,50961
163	48000.003751/97-47	Guriri	0,52484
164	48610.009138/2005-35	Harpia	1,88209
165	48000.003801/97-13	Icapuí	1,88209
166	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,54165
167	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,90839
168	48610.010735/2001	Inhambu	0,37169
169	48000.003892/97-79	Iraí	0,36939
170	48610.008001/2004	Iraúna	0,82535
171	48610.003900/2000	Irerê	1,88209
172	48000.003659/97-12	Itaparica	0,75819
173	48610.009225/2002	Jaçanã	1,88209
174	48000.003660/97-93	Jacuípe	0,48898
175	48610.009492/2003	Jacutinga	1,88209
176	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,88209
177	48610.009488/2003	Jandaia	0,61815
178	48000.003802/97-86	Janduí	0,62002
179	48610.003892/2000	Japuaçu	0,90939
180	48000.003856/97-13	Jequiá	0,98383
181	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,63085
182	48610.009509/2003	João de Barro	0,88731
183	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,64678

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
184	48000.003560/97-49	Jubarte	0,48630
185	48610.008012/2004	Juriti	0,93319
186	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,88209
187	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,49252
188	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,81882
189	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,98241
190	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,76590
191	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,37858
192	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,53671
193	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,37979
194	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,61108
195	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,51927
196	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0,62826
197	48000.003570/97-01	Lagosta	0,58286
198	48000.003664/97-44	Lamarão	0,50845
199	48000.003665/97-15	Leodório	0,80223
200	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,81335
201	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,54874
202	48000.003706/97-92	Linguado	0,64834
203	48000.003805/97-74	Livramento	0,80322
204	48000.003807/97-08	Lorena	0,78697
205	48610.003886/2000	Lula	0,61236
206	48000.003808/97-62	Macau	1,08631
207	48000.003716/97-46	Malhado	0,68088

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
208	48000.003666/97-70	Malombê	1,73199
209	48000.003518/97-82	Manati	0,40299
210	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,64000
211	48000.003633/97-11	Mapele	0,53398
212	48000.003732/97-01	Marimbá	0,72330
213	48000.003758/97-96	Mariricu	0,62682
214	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,46397
215	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,46397
216	48000.003723/97-10	Marlim	0,58931
217	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,86739
218	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,58481
219	48000.003668/97-03	Massapê	0,56964
220	48000.003669/97-68	Massuí	0,67150
221	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,49363
222	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,48627
223	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	0,98343
224	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	0,49948
225	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	0,87573
226	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	0,44390
227	48000.003866/97-69	Merluza	0,58286
228	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,62852
229	48000.003673/97-35	Miranga	0,66000
230	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,60528
231	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,35365

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
232	48000.003810/97-12	Morrinho	0,90927
233	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,36434
234	48000.003541/97-02	Mosquito	0,38908
235	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,88209
236	48000.003811/97-77	Mossoró	1,88209
237	48000.003728/97-25	Namorado	0,80563
238	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,64946
239	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,88209
240	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,43462
241	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,57831
242	48000.003552/97-11	Ostra	0,43563
243	48000.003813/97-01	Pajeú	1,88209
244	48000.003707/97-55	Pampo	0,63571
245	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0,79530
246	48000.003731/97-30	Parati	0,62465
247	48610.009227/2002A	Pardal	1,88209
248	48000.003712/97-95	Pargo	1,14803
249	48610.001557/2009-52	Pariri	1,88209
250	48000.003840/97-75	Paru	0,61711
251	48610.009226/2002	Patativa	1,88209
252	48610.001503/2009-97	Paturi	1,88209
253	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,90927
254	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,57898
255	48610.003887/2000	Peregrino	1,88209

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
256	48610.008005/2004	Periquito	0,39217
257	48000.003903/97-93	Peroá	0,43868
258	48000.003912/97-84	Pescada	0,64393
259	48000.003859/97-01	Pilar	0,50156
260	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,88209
261	48610.009494/2003	Piracaba	1,03112
262	48000.003560/97-49	Pirambu	0,61678
263	48000.003495/97-89	Piranema	0,82008
264	48000.003733/97-65	Piraúna	0,80287
265	48610.010739/2001	Pitiguari	1,08302
266	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,88209
267	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0,92258
268	48000.003679/97-11	Pojuca	0,54257
269	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,52740
270	48610.003888/2000	Polvo	1,40981
271	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,80864
272	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,88209
273	48000.003894/97-02	Quererá	0,44245
274	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,88209
275	48000.003818/97-16	Redonda	1,88209
276	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,88209
277	48000.003671/97-18	Remanso	0,62706
278	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,71999
279	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,87660

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
280	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,92219
281	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,36894
282	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,88209
283	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,75106
284	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,42513
285	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,93229
286	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,91453
287	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,59872
288	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,47535
289	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,79570
290	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,43109
291	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas Leste	0,41111
292	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,51993
293	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,52610
294	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,88209
295	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,99091
296	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,56446
297	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,55614
298	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,49310
299	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,48105
300	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,88209
301	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,42273
302	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,41345
303	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,88209

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
304	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,87074
305	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	1,15932
306	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,50687
307	48610.009227/2002	Rolinha	1,88209
308	48000.003901/97-68	Roncador	0,76526
309	48000.003916/97-35	Sabiá	0,62002
310	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	1,88209
311	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	1,88209
312	48610.010735/2001	Saíra	0,37169
313	48000.003710/97-60	Salema	0,89861
314	48000.003841/97-38	Salgo	0,54247
315	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,35670
316	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,69819
317	48000.003692/97-80	Santana	1,88209
318	48000.003693/97-42	São Domingos	0,72674
319	48610.007485/2006-12	São Manoel	1,88209
320	48000.003773/97-80	São Mateus	0,49291
321	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,88209
322	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,50033
323	48000.003694/97-13	São Pedro	0,93108
324	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,72347
325	48000.003695/97-78	Sauípe	1,88209
326	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,88209
327	48610.007984/2004	Seriema	0,37202

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
328	48000.003781/97-16	Serra	1,08631
329	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,85740
330	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,88209
331	48000.003830/97-11	Serraria	0,92182
332	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,60795
333	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,63544
334	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	0,77619
335	48000.003697/97-01	Socorro	0,60534
336	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,55674
337	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,50687
338	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,64452
339	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,58431
340	48610.007986/2004	Tabuiaia	0,34301
341	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,68258
342	48000.003577/97-41	Tambaú	0,44136
343	48610.009488/2003	Tangará	0,53666
344	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,88209
345	48000.003700/97-14	Taquipe	0,67040
346	48000.003835/97-35	Tartaruga	1,04266
347	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	0,88178
348	48000.003834/97-72	Tatui	0,41849
349	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,88209
350	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,71562
351	48610.009279/05-58	Tigre	0,90484

PRGN – ABRIL - 2014

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
352	48610.009225/2002	Tiziu	1,88209
353	48000.003832/97-47	Três Marias	0,91418
354	48000.003708/97-18	Trilha	0,63973
355	48610.008001/2004	Trinca Ferro	1,88209
356	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,98662
357	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,80247
358	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,80852
359	48610.012913/2010-05	Tupi_NE	1,88209
360	48610.012913/2010-05	Tupi Sul	1,88209
361	48000.003782/97-71	Ubarana	0,57831
362	48610.003899/2000	Uirapuru	0,45962
363	48000.003833/97-18	Upanema	0,62002
364	48000.003577/97-41	Uruguá	0,44136
365	48610.004002/98	Varginha	0,81335
366	48000.003790/97-07	Várzea Redonda	0,49320
367	48000.003713/97-58	Vermelho	0,47143
368	48000.003734/97-28	Viola	0,60993
369	48000.003704/97-67	Voador	1,37311
370	48000.003778/97-01	Xaréu	0,72797
371	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	1,88209
372	48610.003901/2000	PA-1BRSA352RN-1BRSA509RN-1BRSA511RN-BTPO	1,88209
373	48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	0,62681
374	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	0,40166
375	48610.009130/2005-79	PA-1BRSA558-1BRSA675-POT-T-744E745	1,88209

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
376	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,59544
377	48610.009227/2002	PA-1POTI2RN-BT-POT-10	0,44904
378	48610.009227/2002	PA-1RT01RN-BT-POT-10	1,88209
379	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-10-RN	1,88209
380	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-11-RN	0,83148
381	48610.009227/2002	PA-1UTC2RN-BT-POT-10	0,37350
382	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,88209
383	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	1,88209
384	48610.001420/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	1,88209
385	48610.001502/2009-42	PA-1BRSA1000RN_POT-T-609_POT-T-610	1,88209
386	48610.001504/2009-31	PA-1BRSA1025RN_POT-T-699	1,88209
387	48610.012913/2010-05	PEO-1BRSA1146RJS_IARA_ENTORNO_CCO	1,88209
388	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,53126

Apresenta-se abaixo o PCS (KJ/m³) de cada campo/bloco:

Campos	PCS (KJ/m³)
Abalone	40.402,02
Acajá-Burizinho	37.444,61
Água Grande	39.657,25
Aguilhada	34.877,14
Agulha	39.902,34
Albacora	41.614,26
Albacora Leste	38.158,44
Alto do Rodrigues	29.910,46
Anambé	40.697,27
Anequim	40.413,50
Angelim	38.010,48
Apraiús	40.023,07

Campos	PCS (KJ/m³)
Arabaiana	40.488,59
Araçari	36.507,86
Araçás	40.721,27
Aracuã	37.164,17
Araracanga	36.311,52
Aratu	38.589,61
Aratum	37.796,56
Argonauta	37.519,36
Aruari	42.015,41
Asa Branca	40.447,06
Atalaia Sul	36.478,28
Atum	38.788,73
Badejo	41.093,32
Bagre	40.161,13
Baixa do Juazeiro	37.674,96
Baleia Azul	38.607,66
Baleia Franca	38.065,44
Barra do Ipiranga	37.722,61
Barracuda	40.833,46
Baúna	38.983,10
Benfica	42.427,17
Bicudo	38.625,45
Biguá	38.370,47
Bijupirá	41.122,39
Biquara	38.546,52
Biriba	39.900,87
Boa Esperança	40.447,06
Boa Vista	42.427,17
Bom Lugar	41.558,90
Bonito	40.330,55
Bonsucesso	39.726,77
Brejinho (Potiguar)	38.658,28
Brejinho (Recôncavo)	37.985,98
Brejo Grande	39.124,01
Buracica	10.848,39

Campos	PCS (KJ/m³)
Cação	39.324,83
Cachalote	38.252,82
Cachoeirinha	40.776,33
Cacimbas	37.654,19
Caioba	38.874,82
Camarupim	38.562,77
Camarupim Norte	38.562,77
Cambacica	39.529,26
Camorim	39.932,71
Campo Grande	38.656,30
Canabrava	36.086,27
Canapu	38.458,67
Canário	37.057,00
Cancã	37.725,88
Candeias	39.614,16
Cangoá	37.313,04
Cantagalo	39.631,29
Canto do Amaro	42.427,17
Carapeba	41.004,70
Carapitanga	39.212,89
Caratinga	39.841,23
Carmópolis	37.068,49
Carmópolis Noroeste	40.068,45
Cassarongongo	37.426,71
Castanhal	23.432,27
Cexis	40.411,71
Cherne	39.732,73
Cidade de Entre Rios	38.165,87
Cidade de São Miguel dos Campos	38.733,94
Cioba	39.902,34
Conceição	39.609,67
Congro	40.092,10
Coqueiro Seco	37.550,44
Córrego Cedro Norte	37.461,62
Córrego das Pedras	36.789,31

Campos	PCS (KJ/m³)
Córrego Dourado	37.824,17
Corvina	41.386,51
Cupiúba	36.142,04
Curimã	38.788,73
Dentão	40.464,49
Dom João	39.352,38
Dom João Mar	38.425,33
Dourado	39.781,79
Enchova	38.870,42
Enchova Oeste	38.439,33
Espada	38.788,73
Espadarte	41.270,76
Fazenda Alegre	37.336,02
Fazenda Alto das Pedras	39.723,55
Fazenda Alvorada	38.978,47
Fazenda Azevedo	39.971,68
Fazenda Bálsamo	39.256,11
Fazenda Belém (Recôncavo)	39.703,30
Fazenda Boa Esperança	40.852,01
Fazenda Cedro	39.283,16
Fazenda Cedro Norte	39.903,36
Fazenda Imbé	39.286,00
Fazenda Matinha	39.708,70
Fazenda Onça	39.931,22
Fazenda Pannels	38.994,07
Fazenda Pau Brasil	41.127,96
Fazenda Pocinho	34.183,01
Fazenda Queimadas	38.051,50
Fazenda Santa Luzia	39.009,72
Fazenda Santa Rosa	38.854,49
Fazenda São Jorge	37.912,79
Fazenda São Rafael	39.694,80
Frade	38.958,61
Furado	39.135,01
Galo de Campina	36.871,18

Campos	PCS (KJ/m³)
Garoupa	40.846,63
Garoupinha	41.014,11
Gavião Real	37.277,54
Golfinho	39.441,87
Gomo	26.130,38
Guanambi	38.878,83
Guaricema	39.502,05
Guriri	38.927,98
Ilha de Bimbarra	38.216,74
Ilha Pequena	40.436,46
Inhambu	35.040,67
Iraí	37.779,43
Iraúna	39.318,94
Itaparica	36.838,03
Jacuípe	38.972,34
Jandaia	37.456,01
Janduí	38.658,28
Japuaçu	40.984,19
Jequiá	42.073,14
Jiribatuba	37.197,04
João de Barro	41.153,19
Juazeiro	39.964,67
Jubarte	39.071,40
Juriti	41.756,61
Lagoa Bonita	38.141,60
Lagoa do Paulo	39.940,81
Lagoa do Paulo Norte	39.480,09
Lagoa do Paulo Sul	38.504,17
Lagoa Pacas	37.488,53
Lagoa Parda	38.701,84
Lagoa Parda Norte	36.029,97
Lagoa Parda Sul	38.116,31
Lagoa Piabanha	38.370,59
Lagoa Suruaca	39.531,09
Lagosta	39.329,10

Campos	PCS (KJ/m³)
Lamarão	38.697,12
Leodório	40.573,23
Leste de Poço Xavier	40.447,06
Leste do Urucu	34.845,15
Linguado	41.405,33
Livramento	40.776,33
Lorena	40.531,28
Lula	36.260,97
Macau	37.796,56
Malhado	41.733,92
Malombê	41.797,24
Manati	36.419,59
Mandacaru	40.788,94
Mapele	40.013,93
Marimbá	41.680,20
Mariricu	39.026,47
Mariricu Norte	38.043,68
Mariricu Oeste	38.043,68
Marlim	39.371,61
Marlim Leste	40.739,50
Marlim Sul	38.370,66
Massapê	39.686,66
Massuí	40.604,04
Mata de São João	37.628,89
Mato Grosso	37.158,62
Mato Grosso Noroeste	38.902,81
Mato Grosso Norte	37.614,13
Mato Grosso Sudoeste	37.997,13
Mato Grosso Sul	36.639,21
Merluza	39.329,10
Mexilhão	38.665,77
Miranga	40.064,84
Miranga Norte	39.271,00
Monte Alegre	36.143,03
Morrinho	40.819,72

Campos	PCS (KJ/m³)
Morro do Barro	37.283,95
Mosquito	38.031,07
Namorado	40.440,67
Nativo Oeste	36.789,31
Norte de Fazenda Caruaçu	37.760,01
Oeste de Ubarana	39.902,34
Ostra	39.669,12
Pampo	39.484,87
Papa-Terra	39.185,25
Parati	40.411,76
Pargo	41.757,48
Paru	39.457,05
Pedra Sentada	40.819,72
Pedrinhas	39.654,21
Peregrino	40.976,27
Periquito	36.884,70
Peroá	37.158,59
Pescada	40.488,59
Pilar	38.624,27
Piracaba	39.685,72
Pirambu	38.800,08
Piranema	40.867,39
Piraúna	41.428,67
Pitiguari	37.839,90
Poço Xavier	40.601,47
Pojuca	38.320,86
Pojuca Norte	38.214,37
Polvo	45.609,17
Ponta do Mel	40.293,88
Quererá	38.317,30
Remanso	38.883,70
Riacho da Barra	40.296,00
Riacho da Forquilha	41.610,70
Riacho Ouricuri	39.173,06
Riacho São Pedro	37.495,32

Campos	PCS (KJ/m³)
Riachuelo	34.058,80
Rio Barra Seca	37.589,42
Rio da Serra	35.375,31
Rio do Bu	40.219,70
Rio dos Ovos	36.808,04
Rio Ipiranga	38.940,27
Rio Itariri	37.476,71
Rio Itaúnas	36.978,54
Rio Itaúnas Leste	37.165,11
Rio Joanes	38.914,53
Rio Mariricu	38.660,96
Rio Mossoró	38.264,46
Rio Pipiri	40.044,06
Rio Pojuca	29.482,86
Rio Preto	37.655,86
Rio Preto Oeste	35.494,82
Rio Preto Sul	37.577,72
Rio São Mateus	37.251,86
Rio Sauípe	41.997,79
Rio Subaúma	40.824,19
Rio Urucu	35.239,63
Roncador	40.632,70
Sabiá	38.658,28
Saíra	35.040,67
Salema	43.463,38
Salgo	39.047,48
Salina Cristal	36.363,64
Sanhaçu	39.736,53
São Domingos	37.767,07
São Mateus	38.148,96
São Miguel dos Campos	39.018,86
São Pedro	40.951,19
Sapinhoá	37.476,24
Seriema	35.938,12
Serra	37.796,56

Campos	PCS (KJ/m³)
Serra do Mel	41.672,59
Serraria	38.250,54
Sesmaria	39.873,00
Siririzinho	33.310,19
Siririzinho Sul	41.218,49
Socorro	38.669,25
Socorro Extensão	38.086,57
Sudoeste Urucu	35.239,63
Sul de Coruripe	36.916,79
Sussuarana	39.285,22
Tabuiaia	34.399,91
Tabuleiro dos Martins	38.310,95
Tambaú	38.124,88
Tangará	38.330,17
Taquiipe	41.469,13
Tartaruga	43.901,85
Tartaruga Mestiça	42.000,26
Tatui	40.104,87
Tiê	40.395,47
Tigre	39.959,09
Três Marias	37.437,21
Trilha	41.051,49
Trovoada	41.083,42
Tubarão Azul	36.552,31
Tubarão Martelo	35.914,49
Ubarana	39.902,34
Uirapuru	38.047,01
Upanema	38.658,28
Uruguá	38.124,88
Varginha	40.447,06
Várzea Redonda	37.928,13
Vermelho	37.837,91
Viola	39.542,49
Voador	40.823,65
Xaréu	38.788,73

Campos	PCS (KJ/m ³)
PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	40.686,44
PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	22.885,19
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	39.747,80
PA-1POTI2RN-BT-POT-10	37.534,53
PA-1-STAR-11-RN	38.384,70
PA-1UTC2RN-BT-POT-10	37.541,00
UO SIX - São Mateus do Sul	27.172,32